**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 16/2018**  
**CARTA CONVITE N.º 01/2018**  
**EDITAL N.º 09/2018**  
**PROCESSO N.º 708/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**  
**BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E A**  
**EMPRESA GABRIELA PIRES DE**  
**CAMARGO 33944788893.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Sra. Elaine Pinho Goncalves Pimentel, portadora do R.G. n.º 19.827.748 e do C.P.F./MF 150.258.628-25, e de outro lado a empresa **GABRIELA PIRES DE CAMARGO 33944788893**, com sede à Rua Ilídio Patto de Queiroz, 45, Jardim Hípica Pinheiro, Taubaté – SP, CEP: 12092-831, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.894.727/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Gabriela Pires de Camargo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34372764 e do CPF/MF sob o n.º 339.447.888-93, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 01/2018 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de vídeo institucional de prestação de contas de 01 (um) ano de governo**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

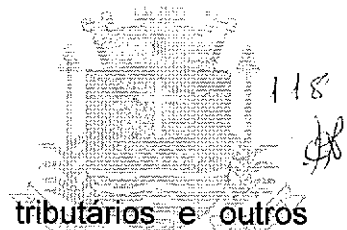
**CLÁUSULA SEGUNDA****REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

*g* *el*

CHS





**2.2** – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.3** – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.4** – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### CLAUSULA TERCEIRA

#### PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

**3.1** - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais), observados os preços do presente contrato;

**3.2** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3** - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4**– Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### CLAUSULA QUARTA

#### PRAZOS CONTRATUAIS

**4.1** - O prazo do presente contrato é de 20 (vinte) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

### CLAUSULA QUINTA

#### SUPORTE ORÇAMENTARIO

**5.1** - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2018
Comunicação	36-01.04.04.131.0011.2.004.339039.01.1100000	R\$ 14.890,00

**5.2** - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### CLÁUSULA SEXTA

#### DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

*[Handwritten signatures and initials]*

**CHS**



6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

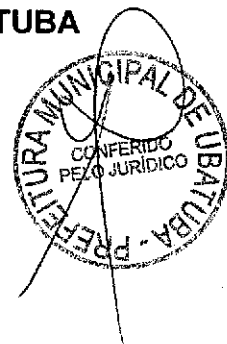
7.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba, 14 de março de 2018.


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**


  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**ELAINE PINHO GONCALVES PIMENTEL**



  
**GABRIELA PIRES DE CAMARGO 33944788893**  
**REPRESENTANTE**

### TESTEMUNHAS:

  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

  
**ANDRESSA SANTOS DA CRUZ**  
RG 40.388.112-20

